



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.170/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais no valor de R\$ 2.114.000,00 (dois milhões cento e quatorze mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

04.122.0001.2.045.3390-36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física30.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção Atividades Departamento Viação Estradas E Vias Públicas

04.122.0020.2.118.3390-36 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa física65.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos

04.122.0003.2.006.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica50.000,00

Construção de Redes Pluviais

15.541.0002.1.106.4490-51 – Obras e Instalações256.000,00

Implantação Ampliação e Controle de Iluminação Pública

15.541.0002.1.108.4490-51 – Obras e Instalações 1.100.000,00

Construção de Pontes

15.541.0002.1.109.4490-51 – Obras e Instalações230.000,00

Manutenção das Atividades de Barragens Muros e Arrimo

15.541.0002.2.235.3390-30 – Material de consumo20.000,00

Ampliação E Reforma dos Cemitérios Municipais

15.452.0002.1.003.4490-51 – Obras e Instalações250.000,00

Reforma e Manutenção de Praças, Parques e Jardins

15.452.0002.2.002.3390-30 – Material de consumo93.000,00

15.452.0002.2.002.3390-39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.114.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados - BID

04.391.0007.1.016. 4490-51 – Obras e Instalações1.356.000,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO

Construção e Ampliação Rede de Esgoto Convênio Ministério das Cidades

17.512.0002.1.112.4490-51 – Obras e Instalações..... 758.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 2.114.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de março de 2008.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal